

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SEDEGER Nº 298
DE 25 DE MARÇO DE 2019

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro e o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.271 de 27 de dezembro de 2018, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o Exercício de 2019, Decreto nº 46.566 de 01 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para Execução Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2019 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e dá outras providências, conforme processo administrativo nº E-16/005/70/2019.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO

Participação no Programa Poupa Tempo – BAIXADA FLUMINENSE

II- VIGÊNCIA:

Início: 01/01/2019 – Término: 31/12/2019.

III- DE / Concedente: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ

UO: 08330 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

IV-PARA / Executante: 300100- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda

UO: 30010- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda

UG: 300100- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda

V- CRÉDITO

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor-R\$
0833.06.422.0397.2065	3390.39	232	R\$ 36.000.000,00

Art. 2º - O órgão concedente efetuará os repasses financeiros de acordo com o cronograma de desembolso, respeitando o estabelecido no Decreto Estadual de Programação Orçamentária e Financeira.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda encaminhará o Relatório Trimestral ao DETRAN/RJ, por meio de processo administrativo, 30 (trinta) dias após cada trimestre de vigência da descentralização do crédito orçamentário, em cumprimento ao art. 3º da Instrução Normativa AGE/RJ nº 24/2013.

§1º – Ao ser recebido o administrativo no DETRAN/RJ, o mesmo será enviado para análise do Ordenador de Despesas, no intuito de averiguar se a aplicação financeira executada está de acordo com a prevista na consecução do objeto, devendo constar ainda:

I – Cópia das Notas Patrimoniais de Liberação de Limite de Saque, emitidas no Trimestre, visando a comprovar a programação financeira da descentralização no período;

II – Cópia das Ordens Bancárias emitidas no Trimestre, visando a comprovar a aplicação financeira executada da descentralização no período.

§2º – Ficam vedados novos repasses financeiros no SIAFE-RIO em favor do executante sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 4º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Art. 16, inciso V, do Decreto nº 43.463, de 14/02/2012, e, observando as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2019.

LUIZ CARLOS DAS NEVES
Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

LUCAS TRISTÃO DO CARMO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda